



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 037/2022

Rebouças, PR, 24 de maio de 2022.

**Ref.: Encaminha PL 019/2022**

**Ajuda de custo médicos**

Senhor (a) Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata de auxílio financeiro tipo ajuda de custo para médicos atuantes no Município.

## JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente proposta tendo em vista a necessidade de incentivo com ajuda de custo para a permanência ou a fixação de médicos no âmbito do sistema de saúde municipal, objetivando atacar um dos principais problemas que se enfrenta na cidade, que é a alta rotatividade desse profissional na saúde municipal. Com a medida, espera-se uma maior estabilidade desses profissionais, de maneira a dar maior regularidade na prestação de serviços de saúde a nossa população, melhorando, sobretudo, a sua qualidade.

Considerando a atipicidade do ano em curso, solicitamos que a proposta seja analisada e votada **em regime de urgência**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RICARDO CARLOS HIRT JUNIOR**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS  
**RECEBIDO**  
24 / 05 / 22  
15:54



## Município de Rebouças

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000  
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

### **Projeto de Lei nº 019/2022**

Autoriza a concessão de ajuda de custo aos médicos que prestam serviços no âmbito do Município de Rebouças – PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aos médicos que prestarem serviços no Município de Rebouças - PR, mediante concurso público ou pelo Programa Mais médicos ou Médicos do Brasil, alocados para atuação no Município de REBOUÇAS, considerando a realidade socioeconômica do Município, poderá ser concedida uma ajuda de custo tipo auxílio financeiro, na modalidade de recurso pecuniário, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais por médico atuante no Município, destinados a auxiliar nas despesas de alimentação, transporte, moradia, quando for o caso, e outros custos.

Parágrafo único – A ajuda de custo a que se refere o “caput” deste artigo se caracteriza como um incentivo municipal específico, objetivando uma maior permanência ou a fixação desses profissionais na saúde municipal.

Art. 2º - O benefício não será automático e dependerá da avaliação de cada profissional por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

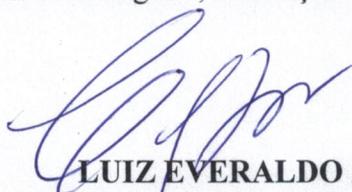
Art. 3º - O auxílio será pago mediante transferência bancária, separadamente e sem vínculo com a folha de pagamento salarial mensal, possuindo caráter meramente indenizatório.

Art. 4º - As despesas objeto desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, se necessário.

Art. 5º - As normas ausentes ou necessárias para atingir os objetivos desta lei, poderão ser estabelecidas pelo executivo municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças – PR, em 24 de maio de 2022.

  
**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal